



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

**JUSTIFICATIVA REFERENTE AO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
EM LAR RESIDENCIAL**

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento vêm por meio deste expor as razões que motivam a contratação do Lar Residencial, Santa Paulina Residencial Geriátrico, Inscrita no CNPJ 35.997.763/0001-33, localizada no endereço Rua Sírio Binotto, nº 440, Bairro Aparecida, Frederico Westphalen/RS, para os devidos fins que seguem:

Tal ação tem por justificativa a conclusão médica na qual aponta ser necessária a internação em unidade de cuidados prolongados com caráter de urgência para paciente que foi diagnosticada com Síndrome de Huntington há aproximadamente 10 anos, doença neurodegenerativa progressiva e incapacitante. Como é amplamente reconhecido, a Síndrome de Huntington leva à deterioração das funções motoras, cognitivas e comportamentais de maneira irreversível. Atualmente, a paciente enfrenta um quadro clínico avançado, com prejuízos significativos à sua autonomia, tornando-se cada vez mais dependente de cuidados especializados.

Também em conformidade com o despacho jurídico, que estabelece o prazo de 48 horas para a internação da paciente, informamos que a decisão pela internação se torna uma necessidade prática e técnica, dada a condição de saúde da paciente e a realidade de sua evolução clínica.

Diante disso, a internação será realizada em uma clínica Residencial localizada na cidade de Frederico Westphalen, que reúne as condições técnicas e estruturais adequadas para o atendimento da paciente. A unidade conta com equipe multiprofissional qualificada e estrutura especializada para oferecer cuidados contínuos, acompanhamento clínico e suporte integral, em ambiente adaptado e seguro para pessoas com limitações motoras e cognitivas. Assim, o local oferece as melhores condições para o tratamento e acompanhamento da paciente, algo que não poderia ser plenamente garantido nas instituições do próprio município.

Além da integração técnica, há o aspecto logístico, que possui peso significativo no contexto municipal. Alpestre já realiza deslocamentos regulares até Frederico Westphalen para acompanhar os pacientes que se deslocam até a cidade para suas devidas consultas e exames. A inclusão da paciente nesta instituição otimiza o processo, permitindo que um único veículo e uma única equipe de apoio realizem as visitas e acompanhamentos, em vez de se criar rotas paralelas para locais diferentes. Essa medida, além de racionalizar recursos públicos, evita sobrecarga operacional, reduz custos indiretos e, o mais importante, garante maior regularidade nos acompanhamentos de saúde, bem estar convivência familiar da mesma.

Outro fator determinante diz respeito à disponibilidade imediata de vaga. A realidade é que a internação Residencial não funciona como um serviço de prateleira, em que o município pode escolher livremente entre várias opções. As entidades existentes na região são limitadas em número e em capacidade de atendimento, e não há como abrir um processo competitivo amplo, pois a natureza do serviço não permite. O que existe, na prática, é a verificação da entidade que reúne as condições adequadas no momento da necessidade.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

Em relação ao valor da contratação, é importante esclarecer que o Residencial Santa Paulina possui tabela padronizada de atendimento, aplicada de forma uniforme a todos os municípios que demandam vagas. O valor praticado é padrão, previamente definido pela instituição, não havendo margem para negociação individual ou competição entre fornecedores.

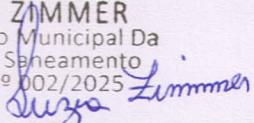
Ademais, a opção pelo Lar Acolhedor traz ganhos sociais que ultrapassam a esfera administrativa. A proximidade geográfica, ainda que em outro município, facilita a manutenção de vínculos familiares e comunitários, permitindo que as visitas ocorram com regularidade. O distanciamento excessivo entre o local de acolhimento e a cidade de origem dificulta sobremaneira esse contato, podendo gerar ruptura de laços que deveriam ser preservados.

Portanto, a escolha pela clínica residencial localizada na cidade de Frederico Westphalen não é fruto de preferência administrativa, mas resulta de um conjunto de fatores objetivos e técnicos: a disponibilidade imediata de vaga, a estrutura adequada para o manejo de pacientes com doenças neurodegenerativas, a qualificação da equipe profissional e, sobretudo, a garantia de que a paciente será acolhida em um ambiente seguro, especializado e capaz de atender às suas necessidades clínicas e assistenciais. Esses elementos tornam a internação não apenas legítima, mas indispensável diante do quadro de saúde apresentado.

Cumpre destacar que tal decisão encontra amparo no Despacho Judicial, na qual determina o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a efetivação da internação da paciente, diante da urgência e da necessidade de garantir-lhe acesso a cuidados adequados e contínuos.

Assim, considerando a ausência de alternativas locais com capacidade técnica equivalente, a determinação expressa contida no despacho judicial e a especificidade da condição clínica da paciente, a indicação da referida clínica configura a medida mais responsável, coerente e humanizada, alinhando-se aos princípios da proteção à vida, à dignidade da pessoa humana e ao direito à saúde, previstos na Constituição Federal e na legislação vigente.

LUZIA ZIMMER
Secretário Municipal Da
Saúde e Saneamento
Port. nº 002/2025


Luzia Zimmer
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Alpestre – RS